



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 14 de Agosto de 2025 • Ano XIII • Nº 4598

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 03
Editais	04 a 04
Portarias	05 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço. Maceió/AL.
CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

AVISO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2025, torna pública a relação dos credenciados considerados habilitados, conforme resultado da análise e avaliação das documentações apresentadas.

Ficam os credenciados abaixo relacionados convocados para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, em data, horário e local a serem informados pela Coordenação Administrativa do CONISUL.

Maceió – AL, 14 de agosto de 2025.

Jorge de Souza Villas Boas
Presidente

Liliane Torres Barros Vasconcelos
Membro

Suzana Medeiros Reis
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço. Maceió/AL.
CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO ÚNICO – LISTA DOS CREDENCIADOS HABILITADOS

Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	LACMA Laboratório De Análise E Clínica Eireli	13.597.397/0001-92

Editalis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Prefeitura Municipal de Penedo/AL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por meio do presente edital, que a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.714/0001-26, com endereço na Rua Dom Maria Vilas Boas, , n. 730, bairro Dom Thiago Postma, Guaranhos/PE, CEP 55.293-000, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.23074362456.PROCADM.PMP, está sendo CITADA para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 dias, contados da publicação deste edital.

Consta dos autos que a empresa foi regularmente notificada via correspondência com AR, porém a citação restou frustrada em razão de não localização no endereço informado, conforme comprovado por documento dos Correios.

A ausência de manifestação no prazo legal poderá acarretar o prosseguimento do feito à revelia, nos termos da legislação vigente.

Dê-se publicidade por este edital, afixando-o no mural da repartição e publicando-o no Diário Oficial do Município e/ou outro meio oficial de divulgação.

Penedo/AL, 14 de agosto de 2025.

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
Dados: 2025.08.14 13:47:41 -03'00'

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
13.240/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
RUA SANTA CATARINA, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | septag@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

PORTARIA N.º 687, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO E A EMPRESA CENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FARLEY ADRIANO PINHEIRO PEREIRA**, Matrícula nº 212-6, para exercer as funções as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao Contrato nº 007/2025, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do Processo Administrativo nº 0001.005.0206/2025, tencionando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reestruturação da infraestrutura de rede física e lógica, com fornecimento de materiais e componentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal., desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar ao gestor do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Câmara Municipal;
- IV. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência ao gestor do contrato para que tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Setor Contábil da Câmara Municipal;

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL MESSIAS LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Penedo-AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **FARLEY ADRIANO PINHEIRO PEREIRA**, portador do CPF nº 494.187.344-00, servidor da Câmara Municipal de Penedo/AL, registrado sob a matrícula nº 212-6, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Penedo/AL, em 13 de agosto de 2025.

FARLEY ADRIANO PINHEIRO PEREIRA

Servidor - Matrícula nº 212-6



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

PORTARIA N.º 686, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO E A EMPRESA CENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FARLEY ADRIANO PINHEIRO PEREIRA**, Matrícula nº 212-6, para exercer as funções as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao Contrato nº 006/2025, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do Processo Administrativo nº 0001.005.2805/2025, tencionando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal, considerando computadores, notebooks, scanners e impressoras, conforme a demanda e necessidades desta Casa Legislativa, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar ao gestor do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Câmara Municipal;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência ao gestor do contrato para que tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Setor Contábil da Câmara Municipal;

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL MESSIAS LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Penedo-AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **FARLEY ADRIANO PINHEIRO PEREIRA**, portador do CPF nº 494.187.344-00, servidor da Câmara Municipal de Penedo/AL, registrado sob a matrícula nº 212-6, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Penedo/AL, em 13 de agosto de 2025.

FARLEY ADRIANO PINHEIRO PEREIRA

Servidor - Matrícula nº 212-6



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

PORTARIA N.º 685, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO E A EMPRESA SOLLUT - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FARLEY ADRIANO PINHEIRO PEREIRA**, Matrícula nº 212-6, para exercer as funções as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao Contrato nº 005/2025, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do Processo Administrativo nº 0002.005.0704-2025, tencionando a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de Implantação de Sistema de Votação Eletrônica através de Solução Tecnológica Informatizada e Integrada, com inteligência artificial e aplicativo mobile para acesso de todos os parlamentares e da população, incluindo a disponibilização de hardwares e pontos de votação, treinamento, suporte técnico, licença de uso, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, a fim de subsidiar as atividades administrativas desta Casa Legislativa, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar ao gestor do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Câmara Municipal;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência ao gestor do contrato para que tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Setor Contábil da Câmara Municipal;

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL MESSIAS LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Penedo-AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **FARLEY ADRIANO PINHEIRO PEREIRA**, portador do CPF nº 494.187.344-00, servidor da Câmara Municipal de Penedo/AL, registrado sob a matrícula nº 212-6, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Penedo/AL, em 11 de agosto de 2025.

FARLEY ADRIANO PINHEIRO PEREIRA

Servidor - Matrícula nº 212-6